



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2017

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

**De:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Para:** PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **4.671,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos)** referente ao **objeto do presente processo de Dispensa de licitação**, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 12 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LUIZ JOÃO GEREMIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

---

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 02/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 7/2017 – DC

Manfrinópolis, em 02/03/2017

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº7/2017 expedido em 02/03/2017 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 02/03/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2017

DISPENSA Nº 7/2017

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis.

**Data da Solicitação:** 02/03/2017

**Empresa:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.

**Endereço:** AV DAS NACOES UNIDAS, 12399 - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN PAULISTAS CIDADE/UF: São Paulo/SP.

**CNPJ:** 21.129.497/0001-12

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	3921	serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis	12,00	MÊS	389,30	4.671,60
TOTAL						4.671,60

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses

**ASSINATURA:**

CAETANO ILAIR ALIEVI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

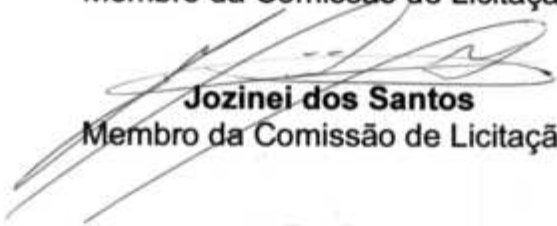
## TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 7/2017

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis .**

Manfrinópolis, em 02/03/2017 .

**Antonio Valduir Serafini**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Tiago Custin Nesi**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Jozinei dos Santos**  
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

---

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

**compras@manfrinopolis.pr.gov.br**

---

**De:** <grifon@grifon.com.br>  
**Data:** sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 18:44  
**Para:** <manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>; <manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>;  
<manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>; <excluidos@grifon.com.br>; <compras@manfrinopolis.pr.gov.br>;  
<contabilidade@manfrinopolis.pr.gov.br>; <juridico@manfrinopolis.pr.gov.br>;  
<prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br>  
**Assunto:** Aviso de Encerramento de Contrato



**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ/MF: 21.129.497/0001-12  
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100  
[grifon@grifon.com.br](mailto:grifon@grifon.com.br)

*São Paulo, 24/02/2017*

## Aviso de Encerramento

Pelo presente informamos a Vossas Senhorias que no mês de fevereiro expira o contrato celebrado conosco, cujo objetivo é o fornecimento por meio de correio eletrônico e website de boletim de publicações do Diário Oficial, inclusive Tribunal de Contas, de interesse deste órgão. Para garantir que não haja a perda de prazos processuais, solicitamos a Vossas Senhorias que nos encaminhem manifestação demonstrando o interesse em renovar o contrato. Não havendo a manifestação, passamos a não ter nenhum vínculo contratual e nenhuma responsabilidade no envio dos boletins.

Certos da vossa compreensão, aguardamos deferimento do pedido.

Atenciosamente,

Equipe  
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº. 61 GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**  
**CNPJ 21.129.497/0001-12**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

JOAQUIM FONSECA, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade profissional OAB/SP 314.215 onde consta RG Nº 8.771.504-1, inscrito no C.P.F sob Nº 831.953.948-04 e TC-CRC Nº 1SP124373/0-5, residente e domiciliado na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e,

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401, únicos sócios da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.399, sala 106B, Brooklin, Município de São Paulo, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.129.497/0001-12, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob nire 3522871617-8 resolvem assim, alterar e consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) O endereço passa a ser na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo – SP, CEP: 04571-000

2ª.) A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:



## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

- 1ª.) A sociedade gira sob o nome empresarial GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP
- 2ª.) O endereço passa a ser na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1748, sala 205, Brooklin, São Paulo – Sp, CEP: 04571-000
- 3ª.) A sociedade tem por objeto: Prestação de assessoria as entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C, elaboração de programas de computadores para entidades publicas, prestação de contas para Tribunais e informações de recortes eletrônicos dos oficiais.
- 4ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo do sócio JOAQUIM FONSECA, advogado OAB/SP 314.215 e técnico em contabilidade, CRC 1SP124373/O-5, que responderá pelos serviços previstos no artigo 25 do Decreto Lei 9.295/46, salvo os previstos na alínea "c" e da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.
- 5ª.) O Capital social passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real ) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

JOAQUIM FONSECA	90.000 QUOTAS	R\$ 90.000,00.
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA	10.000 QUOTAS	R\$ 10.000,00.
<b>TOTAL</b>	<b>100.000 QUOTAS</b>	<b>R\$100.000,00</b>

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

6ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2014 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

7ª.) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito preferencial para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª.) A sociedade será administrada pelos dois sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.





9ª.) Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª.) Pelo exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

12ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembléia e conselho fiscal.

13ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

14ª.) No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

16ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



17ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18ª.) Os administradores JOAQUIM FONSECA e ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, já qualificados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

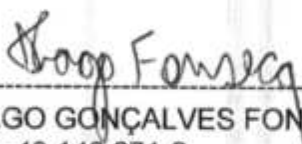
E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

  
JOAQUIM FONSECA

  
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

TESTEMUNHAS

  
TIAGO GONÇALVES FONSECA  
RG: 43.148.671-2

  
LEANDRO FRANQUEIRA VALLE  
RG: 32.424.699-7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4906-3030  
REGISTRAÇÃO E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as assinaturas de: (1) JOAQUIM FONSECA e (1) ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, na documentação em valor econômico, em 22 de fevereiro de 2016.  
Em testê: RENATA LOPES DA SILVA ALEXANDRE - ESTIPENDIADA (VLR 2: total R\$ 16,50)  
Selo(s): 1 Ato: AC-403912; AC-403913

VALIDO MOMENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE

117838  
FORMA  
VALOR ECONÔMICO 1  
1063AC0403912  
1063AC0403913



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOLUÇÃO NÚMERO: 219.124/16-4  
SECRETARIA GERAL  
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES



JUCESP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.129.497/0001-12</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA <b>29/09/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRIFON BRASIL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI</b>		NÚMERO <b>1748</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 205</b>
CEP <b>04.571-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE MONCOES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOAQUIM@GRIFON.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 3186-8100</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **25/05/2016** às **12:01:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **CCM 5.100.440-2**

Nome do Contribuinte : **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**

CNPJ/CPF : **21129497/0001-12**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº **50.691/2009**.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às **14:33:40** horas do dia **24/01/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: **2EC9.91F9.5A02.1000**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Número do Contribuinte** : 085.641.2112-3  
**Nome do Contribuinte** : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel** : AV DAS NACOES UNIDAS, 12399  
CJ 106 B  
**Cep** : 04578-000  
**Codlog** : 06238-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 14:34:36 horas do dia 15/02/2017 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2D60.1A5E.EE49.EFBE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www1.prefeitura.sp.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 21.129.497/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 11:34:48 do dia 27/10/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/04/2017.

Código de controle da certidão: **F83C.CA7B.0F43.C749**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.129.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14340937

Data e hora da emissão 01/03/2017 13:54:40

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



04/11/2016

9494545

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 019494545**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**, CNPJ: 21.129.497/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão: \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº:



9494545





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21129497/0001-12  
**Razão Social:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP  
**Endereço:** AVENIDA DAS NACOES UNIDAS 12399 SALA 106 ALA B /  
BROOKLIN / SAO PAULO / SP / 4578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2017 a 02/03/2017

**Certificação Número:** 2017020103111868732470

Informação obtida em 15/02/2017, às 14:31:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.129.497/0001-12

Certidão n°: 122758856/2017

Expedição: 06/01/2017, às 14:15:08

Validade: 04/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.129.497/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º  
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO

Livro nº 0874. Página(s) nºs 039/041.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

Aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (2016), em diligência, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini nº 1748, sala 205, nesta Capital, onde a chamado vim, Escrevente Autorizado da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera, do município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, compareceu como outorgante a sociedade adiante nomeada, que apresentou os documentos abaixo mencionados e identificou-se como sendo: **GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP**, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.399, conjunto 106, ala B, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.129.497/0001-12, NIRE 35228716178, com seu contrato social datado de 01/09/2014 devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob nº 3522871617-8, em sessão do dia 29/09/2014, Declaração de Enquadramento - EPP datada de 01/09/2014 arquivada na mesma JUCESP sob nº 829.002/14-5, em sessão do dia 29/09/2014, que se encontram arquivados nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 417, folhas 171/177**, Ficha Cadastral Simplificada emitida eletronicamente em 29/04/2016 pelo site [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br), autenticidade nº 70569687, que fica arquivada nesta Serventia, em **pasta própria sob nº 475, folhas 124**; neste ato representada nos termos da cláusula 8ª de seu contrato social, por seu sócio e administrador, **JOAQUIM FONSECA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da carteira de identidade profissional da OAB/SP inscrição nº 314.215, onde consta ser detentor da cédula de identidade RG 8.771.504-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 831.953.948-04, residente e domiciliado na rua Sansão Alves dos Santos nº 343, apartamento 3107, nesta Capital, identificado como o próprio por mim, através do documento de identidade apresentado, cuja capacidade para o ato reconheço. A seguir, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, **até a presente data inexistem quaisquer alterações sociais posteriores aos atos societários aqui mencionados**, e que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **JESSICA IBANHES PEREIRA**, brasileira, solteira, coordenadora, detentora da cédula de identidade RG nº 35664972 e inscrita no CPF/MF sob nº 351.824.598-82, residente e domiciliada na rua Alfredo Marcondes nº 26, Jardim Gustavo Correa, no município de Carapicuíba, neste Estado; **TIAGO GONCALVES FONSECA**, brasileiro, solteiro, analista comercial, detentor da cédula de identidade RG nº 431486712-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 324.371.078-27, residente e



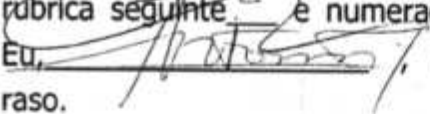
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

domiciliado na avenida Antonio de Souza Noschese nº 1675, bloco 07, apartamento 92, Parque Continental, nesta Capital; **LEANDRO FRANQUEIRA VALLE**, brasileiro, solteiro, gerente operacional, detentor da cédula de identidade RG nº 32.424.699-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 351.897.178-60, residente e domiciliado na rua Antônio Julio dos Santos nº 201, bloco 4, apartamento 52, Morumbi, nesta Capital; e **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, diretor de T.I., detentor da cédula de identidade RG nº 27.430.008-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 310.855.768-84, residente e domiciliado na Rua Capitão Otavio Machado nº 860, apartamento 42, Chácara Santo Antônio, nesta Capital, aos quais confere poderes para, agindo em conjunto ou isoladamente, celebrar e rescindir contratos relativos ao seu objeto social, bem como contratos de locação de imóveis na qualidade de locadora; combinar, aceitar e estipular cláusulas e condições; efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; receber e retirar toda sua correspondência bancária; representá-la em licitações, podendo dar lances, impugnar, requerer, promover, alegar e assinar tudo o que preciso for; juntar e desentranhar papéis e documentos; prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; representá-la perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Prefeitura, Justiça do Trabalho, Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e Particulares, Correios e Telégrafos, no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, junto à Caixa Econômica Federal ou outro estabelecimento designado por esta na inscrição da outorgante no PROGRAMA CONECTIVIDADE SOCIAL, canal de relacionamento eletrônico, desenvolvido pela mencionada Caixa para troca de arquivos e mensagens por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, para todas as empresas ou equiparadas que estão obrigadas a recolher o FGTS ou prestar informações à Previdência Social, observados os critérios e as normas internas da Instituição e onde mais se faça mister, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos; transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, guias, impressos, requerimentos, ofícios, formulários e todos os demais papéis e documentos necessários; receber intimações, notificações e/ou citações, inclusive as iniciais; constituir advogados com poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações competentes e defendê-la nas contrárias; enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. O presente instrumento terá **VALIDADE PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**, contado desta data. Foi esclarecido ao representante da outorgante que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 42/2014, será enviado cópia deste

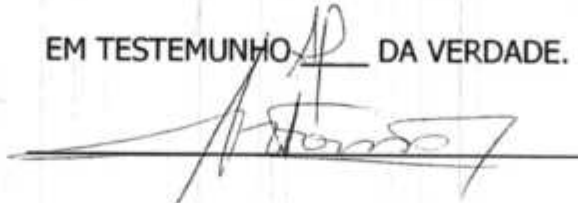


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º  
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO RODRIGO VALVERDE DINAMARCO



instrumento à Junta Comercial do Estado de São Paulo para que seja averbado junto ao ato constitutivo da mandante. Finalmente, a outorgante, na forma representada, declarou que foi devidamente alertada por mim, *que ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, em conformidade com o artigo 1.018 do Código Civil Brasileiro*, bem como sobre as consequências da responsabilidade civil e penal que aqui assumiu, por todos os documentos que foram apresentados e por todas as declarações que foram prestadas, responsabilidades estas, que pessoalmente foram ratificadas e assumidas também por seu representante acima mencionado. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, outorgou, aceitou e assina. Emolumentos: R\$ 239,60; Secretaria da Fazenda: R\$ 68,08; IPESP: R\$ 35,10; Ministério Público: R\$ 11,50; Registro Civil: R\$ 12,60; Tribunal de Justiça: R\$ 16,44; Santa Casa: R\$ 2,40; Iss: R\$ 5,12; Total: R\$ 390,84. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) **FELIPE NUNES RODRIGUES DA SILVA**, ESCRIVENTE AUTORIZADO, a lavrei. Eu, (a.) **NILTON FONTANA**, Tabelião Substituto, subscrevo e assino. (a.a.) **JOAQUIM FONSECA | NILTON FONTANA**. Nada mais, dou fé.- Este primeiro traslado que é cópia fiel do original, compõe-se de três páginas com a rubrica seguinte: e numeradas de 01 à 03, o qual foi expedido nesta data. Eu, , a escrevi, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO  
Nilton Fontana  
Tabelião Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA DEFESA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRO (INTECART)

8073-9

PROIBIDO PLASTIFICAR




Jéssica Ibanhes Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 35.664.497-2 DATA DE EMISSÃO 13/JUN/2006

NOME JÉSSICA IBANHES PEREIRA

FUNÇÃO ALMIR PEREIRA

E SILVIA REGINA IBANHES PEREIRA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 16/AGO/1991

DOC ORDEM SÃO PAULO SP INDIANOPOLIS CN: LV.A228/FLS.15 /N.004395

CPF 351824598/82

ASSINATURA DO TITULAR

Divisório

TELEFONE DE CONTATO

## **Mateus scheitt**

---

**De:** <grifon@grifon.com.br>  
**Data:** terça-feira, 14 de fevereiro de 2017 10:25  
**Para:** <manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>; <manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>;  
<manfri@manfrinopolis.pr.gov.br>; <compras@manfrinopolis.pr.gov.br>;  
<contabilidade@manfrinopolis.pr.gov.br>; <juridico@manfrinopolis.pr.gov.br>;  
<prefeito@manfrinopolis.pr.gov.br>  
**Assunto:** Proposta de Contrato



**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP**  
CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12  
São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100  
[grifon@grifon.com.br](mailto:grifon@grifon.com.br)

*São Paulo, 14/02/2017*  
*Encerramento do contrato: 28/02/2017*

### **A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS**

A Grifon Brasil é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atender exclusivamente a órgãos públicos, é pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação; leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

#### **VANTAGENS DE SER ASSINANTE**

- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, artigos, jurisprudências e doutrinas.
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa.
- Acesso aos recortes diretamente pelo site.
- Acesso as consultas e pareceres respondidas pelo site.
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares um



- algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro.
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas (nenhuma outra empresa trabalha com esses cadernos)
  - Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão (até o valor de R\$ 2 milhões). Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta.
  - Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas.
  - Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação.
  - Extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado, mediante assinatura.
  - Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

### **ASSINATURA**

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS** por apenas **R\$ 389,30 mensais - R\$ 4.671,60 anual**.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório em razão do valor nos termos do artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93.

### **ANEXO I**

#### **Módulo 1º - União-Cortesia**

- \*UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II- Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II -TRF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2

UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual

UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo

UN - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

**Módulo 2º - União-Cortesias**

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

**Módulo 7º - Paraná**

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**Módulo 8º - Paraná**

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral

PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento para que possamos programar em nosso sistema a renovação e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada até a data de encerramento do contrato atual.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Ananda Alcantara

Equipe

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP



# Município de Manfrinópolis - 2017

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 7/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22381-6 - GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP			CNPJ: 21.129.497/0001-12	Telefone: (11) 3186-8100	Status: Classificado		4.671,60	
Lote 001 - Lote 001							4.671,60	
001	3621 serviços para busca e encaminhamento de publi	MÉ	12,00	Classificado		389,30	4.671,60	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							4.671,60	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

### Processo dispensa N° 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 7/2017 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÊS	12,00	389,30	4.671,60
TOTAL					4.671,60

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2017 datada de 02/03/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/03/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 3250 Pág.: 2A  
Data: 10 / 1 / 03 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição n° 3217 Pág.: 58  
Data: 11 / 1 / 03 / 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO TOTAL da licitação divulgada através do EDITAL Nº 04/2017 – PROCESSO 12/2017 – Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município. Manfrinópolis, 16/03/2017.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

### AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2017/PMMF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis-Pr.  
RECURSOS: Oriundos de convênio/contrato de repasse nº 828629/2016/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Antilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 21/04/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 01/2017 do tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 17/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2017 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo;

GRIFON BRASILESSORIA LTDA-EPP					
Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	MES	12,00	389,30	4.671,60	
TOTAL				4.671,60	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2017 datada de 02/03/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 03/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LUCÉLIA APARECIDA RAMOS DA COSTA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 12.646,44 (doze mil seiscentos e quarenta e seis reais quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 13/03/2018 a contar a partir de 14/03/2017, conforme Processo dispensa nº 15 e Contrato original nº 22/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, EMERSON DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Barra Grande, Zona Rural, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 13.084.425-1 SESP/PR, venho por meio deste, DESISTIR DA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-APRENDIZ, por motivos particulares, conforme classificação obtida no Resultado Final do Teste Seletivo nº 001/2016 – Edital nº 05/2016 de 24.03.2016 referente ao PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis convoque o próximo classificado.

Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.

*Emerson de Camargo*  
EMERSON DE CAMARGO  
Candidato

RESPONSÁVEIS LEGAIS:

*Antonio Carlos de Camargo*  
PAI: ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

*Salete Becker de Camargo*  
MÃE: SALETE BECKER DE CAMARGO

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Savanhagno, Zona Rural, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 13.084.337-9 SESP/PR, venho por meio deste, DESISTIR DA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-APRENDIZ, por motivos particulares, conforme classificação obtida no Resultado Final do Teste Seletivo nº 001/2016 – Edital nº 05/2016 de 24.03.2016 referente ao PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis convoque o próximo classificado.

Manfrinópolis, em 14 de março de 2017.

*Luan Vinicius da Silva Paim*  
LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM  
Candidato

RESPONSÁVEIS LEGAIS:

PAI: FRANCISCO ASSIS PAIM

MÃE: MARINEIS DUTRA DA SILVA

**TERMO SELETIVO Nº 001/2016**  
**Edital Nº 05/2016 DE 24.03.2016**

**Castro Bar Alveí - Prefeito do Município de Marinhópolis - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.267/2002 no Decreto Federal nº 5.585/2005 e nas Leis Municipais nºs 285 e 395/2013 e em cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 120/08, juntamente com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos e Banca Examinadora, designada pela Portaria nº 2292/2016 de 07 de Novembro de 2016 e com base no Edital 01/2016 - TERMO SELETIVO Nº 001/2016 para a contratação de jovens aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz para o Município de Marinhópolis PR, resolve CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados, a comparecerem:

- Na Cívica do Trabalho - Cremer, localizada a Avenida João Assis Camargo, 850, edifício Sierra Brígida, Tercera, sala 01 de 25 de

**março de 2017**, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de Tese Seletiva (os exames acima referidos serão realizados às expensas do candidato).

- Na Sala Recursos Humanos, no dia **24 de março de 2017**, no horário das 10:00 horas, para fim de apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos completos; Fotocópia da Carteira de Identidade; Fotocópia de Nascimento; Fotocópia do Título de Eleitor em vigor e atualizado no estado, acompanhado com Declaração de Quitação Eleitoral; Fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações do serviço militar (se enquadrado no estado e se do sexo masculino); Fotocópia do Histórico Escolar e de Declaração que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, conforme Edital; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF (autôntico); uma foto 3x4 recente; Comprovante de Residência no estado de Marinhópolis; Fotocópia do comprovante de inscrição no RPS/MSF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**CLASSIFICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
01	Juscelino Bagnimiro Frazier
02	Enzo Diego Ribeiro da Silva
03	Anna Karla da Silva Filho
04	Márcia Vinícius Justino Boges

Gabete do Prefeito Municipal de Marinhópolis - Pr, em 17 de março de 2017  
**Castro Bar Alveí - Prefeito Municipal**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**  
**Convênio Nº 12017**

O Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marinhópolis designada pela Portaria nº 2476/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Contrato nº 12017 referente a contratação de empresa especializada para **suprimento e instalação de barras, luminárias, abanicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marinhópolis**, em favor da empresa seguinte:

**EMPRESA TÉCNICA E CALDADE**

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	UNDO	30.00	31.90	9.570.00
1	2	UNDO	30.00	75.13	2.253.90
1	2	UNDO	30.00	78.26	2.347.80
1	4	UNDO	70.00	3.58	250.60
1	5	UNDO	30.00	4.94	1.482.00
1	6	UNDO	20.00	3.23	64.60
1	7	UNDO	20.00	7.45	149.00
1	8	UNDO	20.00	4.40	88.00
1	9	UNDO	10.00	31.30	313.00
1	10	UNDO	30.00	4.50	135.00
1	11	UNDO	30.00	8.25	2.475.00
1	12	UNDO	25.00	7.90	197.50
1	13	UNDO	25.00	79.80	1.995.00
1	14	UNDO	15.00	28.00	420.00
1	15	ME	1.00.00	14.50	1.450.00
1	16	ME	40.00	25.50	1.020.00
1	17	ME	40.00	23.00	920.00
1	18	UNDO	40.00	4.30	172.00
1	19	UNDO	40.00	4.20	168.00
1	20	UNDO	15.00	2.80	42.00
1	21	UNDO	200.00	4.25	850.00
1	22	UNDO	700.00	29.00	2.030.00
1	23	UNDO	700.00	28.00	1.960.00
1	24	UNDO	170.00	24.80	4.216.00
1	25	UNDO	10.000.00	0.17	1.700.00
1	26	UNDO	2.000.00	0.28	560.00
1	27	UNDO	75.000.00	0.07	5.250.00
1	28	UNDO	2.000.00	0.28	560.00
1	29	ME	30.00	12.50	375.00
1	30	ME	800.00	7.50	6.000.00
1	31	ME	27.00	80.00	2.160.00
1	32	ME	70.00	86.00	6.020.00
1	33	ME	70.00	740.00	5.180.00
1	34	UNDO	2.000.00	0.28	560.00
1	35	UNDO	2.000.00	0.10	200.00
1	36	UNDO	40.00	70.00	2.800.00
1	37	UNDO	2.000.00	0.10	200.00
TOTAL					58.239.10

De acordo com a licitação, estando em conformidade com a Ata de Registro de Contrato 12017 de data de 10/03/2017. A empresa das melhores condições de presente licitação será de 0 (zero) conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Marinhópolis, 17/03/2017  
**Castro Bar Alveí - PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO**  
**Processo Dispensa Nº 70217**

O Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista de parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marinhópolis designada pela Portaria nº 2474/2017 resolve

com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.888/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 70217 referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicação via correio eletrônico e web site de todo e qualquer publicação de interesse do Município de Marinhópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

**GRIFON BRASIL ASSessoria LÉDA - EPP**

Item	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	ME	12.00	386.50	4.638.00
TOTAL					4.638.00

De acordo com a licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 70217 de data de 02/03/2017. A prestação dos serviços objeto do presente licitação será de 12 (doze) meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Marinhópolis, 03/03/2017  
**Castro Bar Alveí - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2017**

SUMULA - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Financeiro para Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, (CMDCA) do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Federal número 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 a Lei Federal número 12.594/2012 e a Lei Municipal 007/2010 de 14 de abril de 2010, com redação alterada pela Lei 33 de 27 de junho de 2013. RESOLVE.

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro por meio do Fundo Estadual da Infância e Adolescência, aos municípios, com o objetivo ofertar e aprimorar o SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, conforme consta na ata 02/2017 de 15 de março de 2017, realizada em reunião extraordinária.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se, Salgado Filho em 18 de março de 2017.**  
**Lair Gertler Reisdorfer - Presidente do CMDCA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Savanahygro, Zona Rural, Cidade de Marinhópolis, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 13.084.337-9 SESP/PR, venho por meio deste, **DESISTIR DA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-APRENDIZ**, por motivos particulares, conforme classificação obtida no Resultado Final do Teste Seletivo nº 001/2016 - Edital nº 05/2016 de 24.03.2016 referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM**.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Marinhópolis convoque o próximo classificado.

Marinhópolis, em 14 de março de 2017

*Luán Vinícius da Silva Paim*  
**LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM**  
Candidato

**RESPONSÁVEIS LEGAIS:**

**PAI: FRANCISCO ASSIS PAIM**

**MÃE: MARINEIS DUTRA DA SILVA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **EMERSON DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Barra Grande, Zona Rural, Cidade de Marinhópolis, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 13.084.425-1 SESP/PR, venho por meio deste, **DESISTIR DA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-APRENDIZ**, por motivos particulares, conforme classificação obtida no Resultado Final do Teste Seletivo nº 001/2016 - Edital nº 05/2016 de 24.03.2016 referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM**.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Marinhópolis convoque o próximo classificado.

Marinhópolis, em 15 de março de 2017

*Emerson de Camargo*  
**EMERSON DE CAMARGO**  
Candidato

**RESPONSÁVEIS LEGAIS:**

*Antonio Carlos de Camargo*  
**PAI: ANTONIO CARLOS DE CAMARGO**

*Salete Becker de Camargo*  
**MÃE: SALETE BECKER DE CAMARGO**

ribuna regional

Tudo o que existe e vive precisa ser cuidado para continuar a existir e viver: uma planta, um animal, uma criança, um idoso, o planeta terra.



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, com sede administrativa na RUA ENCANTILADO, Nº. 11 - CEP: 85628-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MANFRINOPOLIS - PR, inscrito no 01614343000109, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal Sr Caetano Ilair Alievi, portador da cédula de identidade RG nº. 36175125 SSP/PR e CPF/MF nº. 526.158.809-00 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Supervisora Administrativa, Jéssica Ibanhes Pereira, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº. 35.664.497-2 e CPF/MF n. 351.824.598-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1. OBJETO:

- a) – Módulo 1º - União - Cortesia
- b) – Módulo 2º - União - Cortesia
- c) – Módulo 7º - Paraná
- d) – Módulo 8º - Paraná

1.1 - Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.

1.2 - Disponibilizar o aplicativo GrifonAlerta para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

### 2. VALOR:

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R\$ 4.671,60 (Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta centavos)** mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

Mensal R\$ 389,30 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

2.2 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0.5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

### 3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 - A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

sua reapresentação.

**3.4** - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

**3.5** - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

**3.5.1** - Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito por depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA.

## **4. VIGÊNCIA:**

**4.1** - O prazo de vigência deste contrato é de 01/03/2017 a 28/02/2018, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.

## **5. RECURSOS:**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica constante no orçamento vigente, conforme abaixo.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.04.122.0401.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

**6.2** - Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

**6.3** - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) \*\* NÃO VÁLIDO PARA MODULOS CORTESIA \*\*. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

**6.4** - Envio das publicações por e-mail, website e Grifon Alerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

**6.5** - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa **Grifon Alerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

**7.2** - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

**7.3** - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

**7.4** - Instalar em seu(s) computador(es) o programa **Grifon Alerta**. Somente por meio do **Grifon**





**Alerta** é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**8.1** - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa;
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**8.2** - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**8.3** - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

**8.4** - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

**8.5** - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**8.6** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

## **9. RESCISÃO:**

**9.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

**9.1.1** - Inadimplência de Cláusula contratual;

**9.1.2** - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

**9.1.3** - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

**9.1.4** - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

**9.1.5** - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.

**9.1.6** - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprezadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

**9.1.7** - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

**9.1.8** - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

**9.1.9** - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

## **10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**10.1** - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

## **11. FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Francisco Beltrão (PR) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis em, 03 de março de 2017.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal

**RODRIGO FOGAÇA DA SILVA**  
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP  
Jéssica Ibanhes Pereira  
Supervisora Administrativa

**SUSANA FRANCISONI**  
Testemunha

**TIAGO CUSTIN NESI**  
Testemunha



## Anexo I

### Módulo 1º - União-Cortesia

- \*UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
- UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª e 2ª Instâncias
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
- UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II- Capital SP
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II -TRF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
- UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 2
- UN - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo- Caderno 1
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE - Edição Extra
- UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
- UN - Diário Eletrônico - Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
- UN - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
- UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Administrativo

### Módulo 2º - União-Cortesia

- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
- DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
- DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

## **Módulo 7º - Paraná**

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR - Diário Oficial Executivo

PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## **Módulo 8º - Paraná**

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral

PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral - Edição Extra



**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.**

CNPJ 21.129.497/0001-12

São Paulo, 07 de março de 2017.

**OFÍCIO 380/2017**

Prezado cliente,

Manifestamos nossa satisfação pela renovação do contrato de prestação de serviços pela Grifon Brasil, o qual tanto contribui para esse órgão público.

Para formalizar a avença, seguem 02 (duas) vias do contrato de Prestação de Serviços técnicos Especializados em Administração Pública.

Pedimos para que após assinado nos devolvam 01 (uma) via para nosso arquivo.

Colocamo-nos inteiramente à disposição e aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira

**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.**

**A/C: JOZINEI DOS SANTOS - SETOR DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 18 de 2017.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2017.

**CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.**

**VALOR CONTRATADO: 4.671,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.**

**RECURSOS: próprios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/03/2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1249 Pág.: 2B  
Data: 16 / 03 / 2017.

### **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição nº 1316 Pág.: 151  
Data: 16 / 03 / 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### DECRETO Nº 1067/2017 - 15.03.2017

SUMULA: Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0166/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), considerando a variação do acumulado do INPC-IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI - Prefeito Municipal

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2017 referente à Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropeido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

ENDEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 08/2017, tendo como objetivo a contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15 de março de 2017 as 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de março de 2017 as 09:00 horas.

Manfrinópolis, 15 de março de 2017.

Jozinei dos Santos - Pregoeiro

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concorrência Nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2017 referente à Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um barracão industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis-PR, objetivando desenvolver atividade no ramo de indústria de confecções., em favor da empresa conforme abaixo;

ADELIR RIBEIRO- ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MES	120,00	100,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 1/2017 datada de 06/03/2017. O prazo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel objeto da presente licitação será de 120 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 19 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., conforme processo de Pregão nº 6/2017.

CONTRATADO: C MIRANDA ABREU DOS SANTOS MERCADO-ME

VALOR CONTRATADO: 18.342,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 18 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2017.

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP

VALOR CONTRATADO: 4.671,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2017 referente à Aquisição de um rolo compactador vibratório para solos, novo, autopropeido, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

ENDEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL					270.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 21 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um barracão industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis-PR, objetivando desenvolver atividade no ramo de indústria de confecções., conforme processo de Concorrência nº 1/2017.

CONTRATADO: ADELIR RIBEIRO- ME.

VALOR CONTRATADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2017.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas anuais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Preleito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

**CLAUSULA PRIMEIRA:** VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

**CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/09/2017 a contar a partir de 26/02/2017, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 17/2016.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 24/02/2017**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1057/2017 - 15.03.2017**

**SÍNTESE:** Aplica reajuste a UVC (Unidade de valor para custeio) e dá outras providências.

**Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0166/2002 de 31/12/2002, Art. 5º, II, D E C R E T A.**

**Art. 1º** - Fica reajustada a UVC (Unidade de valor para custeio), em 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), considerando a variação do acumulado do INPC-IBGE no período de Janeiro a Dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.**  
**CAETANO LAIR ALIEVI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 21 de 2017.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Concessão para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um terreno industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizado na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis-PR, objetivando desenvolver atividade no ramo de indústria de confecções, conforme processo de Concorrência nº 1/2017.**

**CONTRATADO:** ADELIR RIBEIRO- ME.  
**VALOR CONTRATADO:** 12.000,00 (Doze Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2017.

**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcelas anuais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 meses após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 15/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2545/2017 - 14.03.2017**

**SÍNTESE:** Revoga a Portaria nº 2321/2017 de 13.02.2017 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, inciso I e posteriores alterações e conforme Protocolo nº 098/17 de 14 de março de 2017, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 2521/2017 de 13.02.2017 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. JOCELAINE ORLICZEK CANALHERO, portadora do RG sob nº 8.227.020-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 866-1 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR II no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, inciso I e posteriores alterações e conforme Protocolo nº 098/17 de 14 de março de 2017, a partir de 13 de março de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de março de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017.**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabete Rita Duquesne Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016**  
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** AAM TERRAPLAVAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para limpeza e desassoreamento do leito do Rio Encarilhado conforme projeto.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ajuste de contrato glosa e aumento de meta. O valor da glosa importa em R\$ 107.000,28 (cento e sete mil reais e vinte e oito centavos), enquanto o valor do aumento de meta importa em um valor de R\$ 106.637,50 (cento e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme descrito em planilhas demonstrativas em anexo ao presente documento, sendo assim o valor a ser suprimido do contrato importa em R\$ 162,78 (cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 13/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 18 de 2017.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 7/2017.**

**CONTRATADO:** GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.  
**VALOR CONTRATADO:** 4.671,60 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 03/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2544/2017 - 13.03.2017**

**SÍNTESE:** Nomeia Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

**Caetano Iair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. FRANCIELI BCHAUBS, portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR, ocupante do cargo de Provedor Eletivo de Professora II no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 884-1, para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal CECÍLIA MEIRELES, localizada na Linha São Sebastião da Bela Vista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir da presente data (13 de março de 2017).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 13 de março de 2017.**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabete Rita Duquesne Pereira**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 19 de 2017.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 5/2017.**

**CONTRATADO:** C MIRANDA ABREU DOS SANTOS MERCADO - ME.  
**VALOR CONTRATADO:** 18.342,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 14/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 20 de 2017.

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Aquisição de um rolo compactador vibratório para solo, novo, autopropeleto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 7/2017.**

**CONTRATADO:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2017.

**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado entrada de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) avista mais seis parcelas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 Dias após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 15/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - Prefeito Municipal**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concorrência Nº 1/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2017 referente a Concorrência para Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel, sendo um terreno industrial de alvenaria com 428,76m2 de área construída, localizada na Av. São Cristóvão, s/n, centro, Manfrinópolis-PR, objetivando desenvolver atividade no ramo de indústria de confecções, em favor de empresa conforme abaixo:

Item	Item	Unidade	Quantidade	Precio	Precio Total
1	1	M2/S	120,00	100,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>12.000,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 1/2017 datada de 06/03/2017. O prazo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel objeto da presente licitação será de 120 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 15/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 6/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 6/2017 referente a Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Item	Unidade	Quantidade	Precio	Precio Total
1	1	PC	180,00	13,90	2.502,00
1	2	PC	180,00	13,10	2.358,00
1	3	JN	180,00	11,53	2.075,40
1	4	JN	180,00	11,90	2.142,00
1	5	PC	180,00	9,30	1.674,00
1	6	KG	360,00	5,85	2.106,00
1	7	PC	220,00	12,20	2.684,00
1	8	PC	180,00	12,70	2.286,00
1	9	UNID	360,00	4,40	1.584,00
1	10	KG	180,00	1,20	216,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.342,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 6/2017 datada de 06/03/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme licitação a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 14/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 7/2017**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2475/2017 resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 7/2017 referente a Aquisição de um rolo compactador vibratório para solo, novo, autopropeleto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Item	Unidade	Quantidade	Precio	Precio Total
1	1	UNID	1,00	270.000,00	270.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>270.000,00</b>

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 7/2017 datada de 07/03/2017. A entrega do equipamento objeto da presente licitação será de 20 Dias a partir da homologação e assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 15/03/2017.**  
**Caetano Iair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**